

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 66 • 02 abril de 2025.



CPF no Novo Cadastro Único

O número do NIS não deve ser solicitado para comprovar que o cidadão está no Cadastro Único

Desde 17 de março, está no ar o Novo Cadastro Único, que trouxe várias inovações, inclusive a adoção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Receita Federal do Brasil, como documento de identificação de todas as pessoas. O Número de Identificação Social (NIS) deixou de ser o código de identificação das pessoas cadastradas, sendo substituído pelo número de CPF.

Reforçamos que o uso do CPF atende a Lei n. 14.534, de 2023, que estabeleceu o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Também permite a identificação das informações das pessoas em diferentes registros administrativos, facilitando a interoperabilidade de dados.

Lembramos que as pessoas que não tiverem CPF poderão ser incluídas no Cadastro Único, mas ficarão em estado cadastral “aguardando CPF”. O estado cadastral “aguardando CPF” passou a existir com a implementação do Novo Cadastro Único, já que, agora, o CPF é a chave de identificação da pessoa. Somente após o registro do CPF no sistema é que a pessoa passará a estar efetivamente cadastrada e elegível para o acesso a políticas públicas. Caso a pessoa fique no estado cadastral “aguardando CPF” por mais de 180 dias, seus dados serão excluídos do Sistema de Cadastro Único.

Com o Novo Cadastro Único, o NIS continuará sendo gerado. Mas a geração do NIS não é imediata. Entretanto, a ausência de NIS não impede mais que as pessoas estejam cadastradas, pois não existe mais o estado cadastral “aguardando NIS” no Novo Cadastro Único.

Portanto, se o programa social usuário do Cadastro Único não utilizar o NIS como chave obrigatória de identificação do usuário, a ausência do NIS não pode ser utilizada como impedimento de acesso ao programa. No atendimento dos cidadãos, o número do NIS não pode ser exigido, uma vez que a identificação pelo CPF da pessoa é suficiente. Essa orientação deve ser repassada a todos os agentes operadores e executores do programa na ponta, visando evitar pedidos de informações desnecessárias às pessoas, conforme determinado na legislação.

⚠ Como fazer para emitir o CPF?

A inscrição no CPF é gratuita, exceto quando utilizada uma unidade conveniada. A inscrição pode ser feita pela [internet](#) ou presencialmente, nos [postos de atendimento](#) da Receita Federal ou de parceiros. Alguns estados brasileiros já emitem o CPF das crianças diretamente na certidão de nascimento.

Além disso, ao emitir a Carteira de Identidade Nacional– CIN, o número de identificação será o CPF. A CIN pode ser emitida nos [postos de atendimento](#) em diversos locais do território nacional.

Como as famílias e pessoas cadastradas podem acessar os seus dados registrados no Cadastro Único?

As famílias e pessoas cadastradas podem acessar seus dados registrados no Cadastro Único por meio do [Site](#) ou do aplicativo do Cadastro Único para celulares [Android](#) ou [Iphone](#).

Por esses canais, as famílias podem emitir o **Comprovante de Cadastro**, que trará o número do **NIS** quando este for gerado, conforme exemplo abaixo:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDACTED]	28/10/2024	27/02/2025	27/02/2027
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	Até R\$ 105,00	
Município de cadastramento			
FORTALEZA/CE			
Endereço			
[REDACTED]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
VAGNER [REDACTED]	[REDACTED]/1973	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDACTED]

Consulta realizada em 27/02/2025 às 10:46:34



No Portal de Gestão do Cadastro Único, a gestão municipal também pode emitir o **Comprovante de Cadastro**, caso seja solicitado pelo cidadão. Portanto, **para a finalidade de comprovação de cadastramento, deve-se utilizar este documento, pois ele possui uma chave de segurança que permite a confirmação de sua autenticidade.**

⚠️ Atenção: Não devem ser utilizadas a folha resumo e nem o comprovante de prestação de informações para essa finalidade.

Os órgãos gestores dos programas sociais usuários do Cadastro Único, como por exemplo o Pé de Meia, a Tarifa Social de Energia Elétrica e o Bolsa família, já têm acesso aos dados das famílias que estão no Cadastro Único. Por isso, **não é recomendada a solicitação de nenhum tipo de comprovante de cadastramento.** Basta o cidadão dar o número do seu CPF na hora do atendimento.

Entretanto, **caso o cidadão apresente o Comprovante de Cadastro, esse deve ser aceito como comprovação suficiente, sendo equivocado qualquer pedido adicional para comprovação de cadastramento no Cadastro Único, inclusive solicitação do número do NIS, caso ele ainda não tenha sido gerado e não conste no Comprovante de Cadastro.**

Para mais detalhes sobre o novo Cadastro Único, acesse: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/novo-cadastro-unico>

Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único (V7)

Calendário de Indisponibilidade Sistema de Cadastro Único

MÊS	AGENTE OPERADOR	DATA DE EXTRAÇÃO
ABRIL	DATAPREV	11/04
MAIO	DATAPREV	09/05
JUNHO	DATAPREV	13/06
JULHO	DATAPREV	11/07
AGOSTO	DATAPREV	08/08
SETEMBRO	DATAPREV	12/09
OUTUBRO	DATAPREV	10/10
NOVEMBRO	DATAPREV	07/11
DEZEMBRO	DATAPREV	12/12

2025

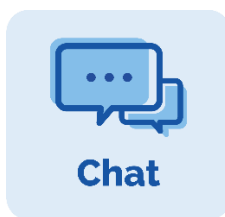
Cadastro Único
Conhecer para incluir

Canais de Suporte



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531

CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".
Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

